



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0042/2011

Altera o caput do Art. 195 da Lei Nº 7.987 de 23 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. O caput do Art. 195 da Lei Nº 7.987 de 23 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195. Quando da aprovação de conjuntos habitacionais com mais de 100 (cem) unidades, deverá ser exigida a implantação, concomitante ao conjunto, de lavanderias coletivas, de creches às crianças de 0 a 6 (zero a seis) anos e dos equipamentos comunitários necessários."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 10 DE *novembro* DE 2011


VER. RONIVALDO MAIA
PARTIDO DOS TRABALHADORES - CE

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

10 NOV. 2011

____ h. Nº de fls. 01

Servidor Ronivaldo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de garantir às mulheres, moradoras dos conjuntos habitacionais, o acesso à equipamentos que democratizem o trabalho doméstico e de cuidados, historicamente atribuído à elas. É o caso das creches e lavanderias comunitárias.

A base social da opressão e da desigualdade entre homens e mulheres está na divisão sexual do trabalho. Ou seja, na idéia que separa o que é trabalho de homem do que é trabalho de mulher. Aos homens cabe o trabalho chamado produtivo (aquilo que gera troca no mercado) e às mulheres o trabalho reprodutivo (doméstico e de cuidados). Mais ainda, existe uma hierarquia, que considera que o trabalho dos homens vale mais do que o das mulheres. Sabemos que nem todos os casos são exatamente desta forma, mas a estrutura da sociedade é pautada a partir do lugar comum a cada gênero, aos homens a esfera pública, às mulheres a esfera privada (do lar).

Tal divisão dificulta o acesso das mulheres à educação e à qualificação profissional, conseqüentemente, inibe o acesso delas ao mercado de trabalho, reservando às mulheres baixos salários e trabalhos precarizados. Nestes casos, o que vemos é que as mulheres estão, simultaneamente, nas duas esferas: no trabalho produtivo e no trabalho reprodutivo, é o que chamamos de dupla jornada de trabalho. Porém, o trabalho que elas realizam em casa não é considerado, ficando invisibilizado. Sabemos que é necessário uma mudança de paradigmas no sentido de desconstruir o atrelamento do trabalho doméstico e de cuidados às mulheres e responsabilizar os homens, mas também o Estado, por parte deste trabalho.

Reconhecendo esta situação de desigualdade, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, na gestão Fortaleza Bela, vem tentando implementar políticas que pautem a democratização da cidade com o olhar voltado para grupos que historicamente ficaram às margens do direito às cidades, é o caso das mulheres. Desta forma, tal projeto visa contribuir para o enfrentamento dos dilemas que envolvem a vida das mulheres, partindo da experiência de conjuntos habitacionais, buscando um ideal de cidade cada vez mais democrática, inclusiva, justa e igualitária.


VER. RONIVALDO MAIA
PARTIDO DOS TRABALHADORES - CE

